



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Pabx: (27) 3724-2950 - Fax: (27) 3724-1294 - CNPJ: 27.744.176/0001-04

e-mail: contabilidade@marilandia.es.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 101/2011

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar rubricas orçamentárias para aquisição de descascador de café.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº. 4.320/64, a suplementar o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para custear despesas com a aquisição de um descascador de café, objeto do convênio SEAG nº 0058/2011, conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do superávit financeiro no exercício de 2011, ocasionado pelos recursos do já citado convênio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 02 de Dezembro de 2011.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Marilândia-ES
N.º <u>1010</u> Fls. <u>065</u> Livro <u>07</u>
Marilândia-ES - Em: <u>09 / 12 / 2011</u>


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I

AQUISIÇÃO DE UM DESCASCADOR DE CAFÉ

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FUNTE DE RECURSO	VALOR
080	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20	AGRICULTURA		
606	EXTENSÃO RURAL		
0020	PRODUÇÃO VEGETAL E AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DE ÁREAS		
3.009	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		
4.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2610	40.000,00